

\*RESOLUÇÃO Nº 15.197, DE 14/01/2020

Processo nº 060012014-00

Município: Altamira Assunto: Prestação de Contas Anuais de Governo Exercício: 2014

Responsável: Domingos Juvenil Nunes de Souza (Prefeito) Procuradores: Diego Renato

Barbosa da Silva e Odivaldo Sabóia Alves Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis

Junior Membro/MPCM: Maria Regina Cunha

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. EXERCÍCIO 2014. AUSÊNCIA DE PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. REGISTRO DOS RESULTADOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS DE GESTÃO PARA AS CONSIDERAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas do Governo Municipal de Altamira, exercício 2014, de responsabilidade do Sr. Domingos Juvenil Nunes de Souza, Prefeito, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade. DECISÃO: em emitir parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo em epígrafe. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Altamira para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias. \*Republicada por ter saído com erro o nome do Município na Decisão, no dia 27 de janeiro de 2020. Protocolo: 27459